

Terça-feira • 09 de agosto de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2045

### **SUMÁRIO**



**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE ......** LICITAÇÕES E CONTRATOS ...... ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022) SECRETARIA DA FAZENDA E ORCAMENTO ...... SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD ...... LICITAÇÕES E CONTRATOS ..... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022) CONTRATO (Nº 154/2022) .... EXTRATO | CONTRATO DE GESTÃO (Nº 001/2022) HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA ...... ATOS OFICIAIS ..... SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC ...... PRORROGAÇÃO (EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2021) 22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 0012/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico nº 0012/2022 - REEDIÇÃO Adjudicação e Homologação

<u>Objeto</u>: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio, organização de eventos institucionais, culturais, acadêmicos e sociais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa:

Vencedora: LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA Valor: R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais).

Critério Adotado: Menor Preço Global

São Francisco do Conde, 09 de agosto de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade o Ilmo. Sra. Secretária ratifica os ATOS do Pregoeiro adjudica e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 09 de agosto de 2022. Grace Kelly Peixoto Tanferi da Cruz - Gabinete do Prefeito – GAPRE.

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

#### CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 010/2022)



#### Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ nº 010/2022 de 04 de agosto de 2022.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses, para o período de Julho de 2022.

O Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

#### Resolve:

Art. 1° - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de Agosto de 2021 a Julho de 2022 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 81.398.757,65 (oitenta e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2° - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **JULHO de 2022** é o valor do montante, art. 1°, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2° do art. 2° da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R\$ 146,96** (Cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 04 de agosto de 2022

Jerolino Mascarenhas Santana Secretário da Fazenda e Orçamento

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

#### CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022)



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA de Registro de Preço n.º017/2022 Pregão Eletrônico n.º002/2022.2, decorrente do Processo Administrativo n.º1551/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.830.823/0001-96, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Rua Raimundo Ribeiro, n.º41, Centro, São Francisco do Conde — BA, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva, portador do CPF n.º797.727.815-49, residente e domiciliar da Condominio Vila do Bosque, Quadra C, Lote 10, Lauro de Freitas, funcionário publico, casado, considerando o julgamento na modalidade Pregão, de forma eletrônica, visando o registro de preços, resolve registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a sequir:

#### 1. DO FORNECEDOR

1.1. Empresa AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez nº 99, centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.418.913/0001-95 , neste ato representado por Cláudio Henrique Nogueira Ellery, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.600.855-15, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 73, Apartamento 301, Cidade Jardim Candeal, CEP:40.296-720, Salvador - Ba.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos por hora trabalhada, incluindo custos com operadores, motoristas, combustível, manutenção, alimentação, EPI, fardamento, translado, alojamento e demais custos que os compõem, para atender às necessidades de infraestrutura do Município de São Francisco do Conde/Ba, conforme informações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos/Termo de Referência.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 03	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 OPERADOR/MOTORISTA/COMBUSTIVEL. MARCA/MODELO: DYNAPAC CA 150	СНР	1.190	130,33	155.092,70

**VALOR TOTAL DO LOTE:** 

R\$155.092,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022.2 - SEINF PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S.º.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 4.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **5.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos epelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. VALIDADE DA ATA
- 6.1. A validade da ATA de Registro de Preços será até 26/05/2023, não podendo ser prorrogada.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos pretosos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022.2 - SEINF PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, SIA", CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

superveniente, a Administração convocará o fornecedor paranegociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- **7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelomercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **7.8.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
  - **7.8.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.10.1. Por razão de interesse público; ou
  - 7.10.2. A pedido do fornecedor.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto preço (art. 5º, incis

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022.2 - SEINF PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedorregistrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.
- **9.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Conde, 26 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUDIO HENRIQUE NOGUEIRA ELLERY AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

> Allen Sent Molco Allen Sent Molco Assessment 222

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2022.2 - SEINF PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, SIA", CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### **CONTRATO (Nº 127/2022)**

CONTRATO N.º127/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o SR. JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA. DISPENSA N.º027/2022-2. Do Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Jerusalém, s/n, Calmonte, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900.000, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - PSF do Calmonte/Curupeba, no Município de São Francisco do Conde. Do Valor: Pela locação ora pactuada, o LOCATÁRIO pagará a LOCADOR o valor mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Da Vigência: O presente contrato inicia-se em 12 de julho de 2022 e findando em 12 de julho de 2023. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	1.500.0000

ASSINADO EM 12/07/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA

#### CONTRATO (Nº 147/2022)

CONTRATO N.º147/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 006/2021. Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, Lote IV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Conde, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é R\$61.610,00 (sessenta e um mil, seiscentos e dez reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da fatura sobre o montante fornecido pela CONTRATADA. Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até 25/07/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
08.01	2.005	33.90.30	15000

ASSINADO EM 25/07/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

#### CONTRATO (Nº 154/2022)

CONTRATO N.º154/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 006/2021. Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, Lote VII, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é R\$216.548,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da fatura sobre o montante fornecido pela CONTRATADA. Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até 03/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
08.01	2.005	33.90.30	15000

ASSINADO EM 03/08/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA

#### EXTRATO | CONTRATO DE GESTÃO (Nº 001/2022)

CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED. CHAMADA PÚBLICA N.º001/2022 - SESAU. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana, que assegure assistência universal e gratuita à população no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e no Pronto Atendimento (P.A.) do bairro Muribeca, situados no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia. Do Valor: O valor global máximo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços transferidos será de R\$ 26.954.039,49 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para os 12 (doze) meses de contrato. Da Vigência: A vigência do contrato de gestão, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da contratante e concordância da contratada, conforme previsão no art. 57, Il da Lei nº 8666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, no exercício de 2022, a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE GESTORA: 09.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 - MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 - MANUTENÇÕES DE UNIDADE DE SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00** 

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** 

**FONTE: 500** 

ASSINADO EM 01/08/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA

#### HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 021/2022 Homologação

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa para subscrição de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da Prefeitura de São Francisco do Conde - PMSFC, incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial torna público o resultado oficial do referido Pregão, tendo como vencedora do certame a empresa:

Vencedora: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 181.958,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais),

Critério Adotado: Menor Preço Global

São Francisco do Conde, 25 de julho de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello – Pregoeiro Oficial. Nesta oportunidade a Ilma. Sr. Secretário ratifica os ATOS do Pregoeiro e homologa o objeto e valor à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 08 de agosto de 2022 – Roque Luís Santos Pita. Secretaria de Administração - SEAD.

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 035/2020)

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º035/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o Sr. ANDRÉ NUNES DO NASCIMENTO. DISPENSA N.º2-2020-2DL - SESAU. Do Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Estrada do Ferrolho, casa, pavimento térreo, n°97, Muribeca, São Francisco do Conde, composto por Pavimento térreo: duas varandas, garagem, sala, dois quartos, dois sanitários e copa/cozinha e escada de acesso ao pav. Superior, sendo neste: salão, varanda e um sanitário, destinado à instalação da Unidade de Saúde da localidade da Muribeca. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 10 de Junho de 2022 e término em 10 de Dezembro de 2022, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	500

ASSINADO EM 10/06/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 102/2018)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º102/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o Sr. GILMAR LAZARO RAMOS DO SACRAMENTO. DISPENSA Nº 013–2018- 2DL. Do Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua da Escola, nº 16, Ilha do Paty, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 18 de junho de 2022 e término em 18 de junho de 2023, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	500

ASSINADO EM 17/06/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

#### CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

#### PORTARIA SEINFMA/DLFA nº 001/2022

Dispõe sobre a concessão de Autorização Ambiental para HORTO FLORESTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFMA) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde e demais normas pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, pelo prazo de 03 (três) meses, à HORTO FLORESTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 36.658.604/0001-77, para Supressão de 114 indivíduos em local onde ocorrerá a implantação do Loteamento Bela Vista, sendo: 06 Schinus terebinthifolia (aroeira pimenteira), 01 Cecropia pachystachya (embaúba), 02 Tapirira guianensis (pau pombo), 05 Anacardium occidentale (cajueiro), 06 Mimosa caesalpiniifolia (sabiá), 06 Genipa americana (jenipapo), 09 Spondia sp (cajazeira), 58 Mangifera indica (mangueira), 08 Artocarpus heterophyllus (jaqueira), 02 Annona muricata L. (graviola), 01 Manilkara zapota (sapoti), 04 Malpighia emarginata (acerola), 04 Citrus limon (limão), 02 Pachira aquatica Aubl. (cacau-selvagem) nas coordenadas geográficas descritas no relatório de caracterização vegetal para corte de árvores nativas/exóticas, e localizados no Sítio São José Palmares — Av. Santa Rita, S/N, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-BA, tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 5517/2021 de 29/11/2021, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e CONDICIONANTES a seguir:

- Apresentar à SEINFMA cronograma executivo, antes da supressão dos indivíduos autorizados;
- II. Realizar os procedimentos acompanhado de profissional habilitado, procedendo ações de Afugentamento de Fauna, devendo apresentar relatório final das atividades com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do órgão de classe competente;
- III. Fornecer 342 mudas frutíferas, sendo elas: 80 laranja bahia, 80 limão taiti, 80 tangerina pokan e 102 manga variedade Palmer (porta-enxerto de espada), obtidas de viveiros certificados pela ADAB, como forma de Compensação Ambiental, para utilização em programas de Agricultura Familiar da SEINFMA. (Prazo: 30 dias);



1 de 2



- IV. Destinar os Resíduos lenhosos para locais ambientalmente adequados, apresentando à SEINFMA certificado de destinação dos resíduos. (Prazo: 90 dias).
- Art. 2º O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEINFMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização Ambiental.
- Art. 3º Esta autorização e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEINFMA e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.
- Art. 4º Esta Autorização Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.
- Art. 5° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEINFMA, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 6° A SEINFMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Autorização Ambiental expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Art. 7º A renovação da Autorização Ambiental deverá ser requerida à SEINFMA, antes do vencimento.
- Art. 8º O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
- Art. 9º Esta autorização entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Francisco do Conde-BA, 03 de Agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA Secretário

2 de 2

#### PORTARIA (Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

São Francisco do Conde, 03 de Agosto de 2022

#### PORTARIA SEINFMA/DLFA nº 002/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Ambiental Unificada para COMERCIAL TERRA FORTE LTDA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFMA) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 9.406/2018, Decreto Federal nº 10.965/2022, Portaria nº 155/2016, Resolução CONAMA nº 237/1997, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde e demais normas pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, por 4 (quatro) anos, para COMERCIAL TERRA FORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.062.946/0001-61, com sede na Rua da Mangueira, nº 134, Fazenda Campinas, Campinas, São Francisco do Conde-BA, CEP 43.900-000, para EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E SAIBRO, com produção bruta de minério máxima de 375.000 toneladas/ano, em uma área de 46,82 ha, sendo a área útil de extração 3.353,77m², no entorno do ponto de coordenadas geográficas de latitude 12º35'52.14"S e longitude 38º40'40.93"O, na Fazenda Campinas, neste Município, tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 6561/2021 de 23/12/2021, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e das seguintes CONDICIONANTES:

I. Informar imediatamente à SEINFMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais;

Página 1 de 4





- II. Somente iniciar os trabalhos de lavra após a obtenção da Licença da ANM, requerida através do Processo ANM nº 48.407.870273/2014-81, protocolado em 26/03/2022. Apresentar à SEINFMA a Licença da ANM;
- III. Limitar a lavra dos minérios em questão na área interna da poligonal do Processo ANM nº 48.407.870273/2014-81, ficando terminantemente proibido a extração de material fora dessa poligonal;
- IV. Recuperar e preservar todas as áreas de APP que estão contidas nos limites da propriedade Fazenda Campinas, inclusive recuperando o talude das margens;
- Recuperar e preservar a reserva legal, identificando-a com placa adequada e cercar o local, impedindo a entrada de animais e coibindo quaisquer usos não autorizados;
- VI. Apresentar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais -Cefir (Prazo: imediato):
- VII. Implementar o Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD, executando todas as ações necessárias para recuperação das áreas degradadas inseridas na poligonal ANM, concomitantemente aos trabalhos de explotação, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos;
- VIII. Encaminhar à SEINFMA o relatório técnico detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- Demarcar em campo os vértices da poligonal da área da jazida devidamente licenciada;
- X. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, e apresentar o relatório de gerenciamento de resíduos com respectivo comprovante de destinação final;
- Manter limpos e desobstruídos os equipamentos de escoamento das águas pluviais;
- Utilizar cobertura de lonas nos veículos que transportam o minério extraído, visando à redução da emissão de particulados no trajeto;
- XIII. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na Portaria ANM, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e
- XIV. duas) Normas Reguladoras de Mineração;
- XV. Manter placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental (Prazo: 60 dias);
- XVI. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação (Prazo: 60 dias);

Página 2 de 4





- XVII. Disponibilizar aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando o seu devido uso;
- XVIII. Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra do minério, bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados.
- Art. 2º O empreendedor deverá apresentar à SEINFMA, semestralmente, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, até o prazo de validade desta Licença Ambiental.
- Art. 3° O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer objeto da solicitação apresentada, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração deverá ser informada previamente à SEINFMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.
- Art. 4º Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEINFMA e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.
- Art. 5º A SEINFMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.
- Art. 6º Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.
- Art. 7º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEINFMA, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 8º A SEINFMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Art. 9º A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta

Página 3 de 4





licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 10º – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada.

Art. 11° – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 12º - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva Secretário

Página 4 de 4

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

## CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

**PORTARIA (Nº 01/2022)** 



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 01/2022 - 03 DE AGOSTO DE 2022

Designar Servidor(a) para receber, assinar e ordenar despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na lei Municipal Nº 376/2014 e ainda no Decreto Municipal Nº 12/2021, de 12 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Maria Cleide dos Santos matrícula 74.758, exercendo a função de Subgerente, símbolo CC06, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDEC, para receber, ordenar e assinar despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, no âmbito exclusivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

São Francisco do Conde, em 03 de Agosto de 2022.

Letta Costa

Secretária Municipal de Planeja mento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

END. (Endereço onde funciona a Secretaria)
CEP: 43.900-000 - São Francisco do Conde - BA
Tel.: (71) 3651-8000

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

#### **CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

PRORROGAÇÃO (EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2021)



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

# PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO DA 3ª CONVOCAÇÃO REDA SESAU, EDITAL 01/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o Calendário da 3ª Convocação Reda Sesau, edital 01/2021, para entrega de documentos dos candidatos convocados e listados na 3ª convocação publicada no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, edição nº 2040, terça-feira, 02 de agosto de 2022.

O calendário anterior resta prorrogado a fim de garantir a lisura do Processo Seletivo em todas as suas etapas tendo em vista que verificou-se a impossibilidade de atendimento a todos os candidatos que se apresentaram no prazo estipulado anteriormente, conforme instruções abaixo:

- Art. 1º Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Saúde SESAU, localizada na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, São Francisco do Conde Ba, deposse da documentação solicitada, no período de 09 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022, no horário de funcionamento da Secretaria (08:00 às 14:00).
- Art.  $2^{\circ}$  A documentação a ser apresentada pelos candidatos(as) compreendem, conforme Item 13 do Edital  $n^{\circ}$  01/2021, taxativamente:
- I –RG E CPF (original e cópia);
- II Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 (três) meses (original e cópia);
- III Carteira de Trabalho e nº do PIS/PASEP (original e cópia);
- IV 01 foto 3x4 (recente);
- V Certidão de Nascimento e se houver, de Casamento; VI Certidão de filhos menores de 14 (catorze) anos; VII – Quitação com o Serviço Militar (para homens); VIII – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI– Prova de Escolaridade (Histórico Escolar para cargos de Nível Médio e Certificado de Conclusão de Curso para cargos de Nível Superior), (original e cópia);
- VII— Declaração de que não exerce cargo público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego público, salvo nos cargos previstos em Lei;

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº - Centro — São Francisco do Conde - BA CEP.: 43.900-000 / Tel. (071) 3651-8193 VIII— Certidão e Atestado de Antecedentes Criminais ( Justiça Estadual e Justiça Federal); IX— Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo Médico de saúde física e mental, ratificando que o candidato está apto para o desempenho da função pleiteada, de forma presencial, durante a pandemia da COVID-19;

X- Hemograma completo;

XI - Sumário de urina;

XII - Eletrocardiograma (Laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);

XIII. Relatório de Oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função.

Art. 3º - O prazo disposto nesta convocação é improrrogável e a não apresentação dos documentos necessários implicará na exclusão do candidato do certame e convocação imediata do próximo candidato classificado

São Francisco do Conde, Estado da Bahia, 09 de Agosto de 2022.

Marta Rejane Montenegro Secretária Municipal de Saúde - SESAU

Roque Luís Santos Pita Secretário Municipal de Administração - SEAD

> Marliane dos Santos Ferreira Matrícula nº 74.550 Presidente do PSS

Bela. Weruska Monteiro Assessora Jurídica Adjunta – AJUR

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº - Centro — São Francisco do Conde - BA CEP.: 43.900-000 / Tel. (071) 3651-8193